

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

REAJUSTE DAS 0 SOBRE "DISPÕE DO **PESSOAL** REMUNERAÇÕES DO MUNCÍPIO DE CHAPADA MAGISTÉRIO DO **ADEQUAÇÃO** AO **PISO** GAÚCHA PARA NACIONAL **PROFISSIONAL** SALARIAL ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.738 DE 16 DE **JULHO DE 2008".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA**, Estado de Minas, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Ficam adequadas as remunerações dos profissionais do magistério público de Chapada Gaúcha MG ao piso profissional nacional, regulamentado pela Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, no exercício de 2022.
- Art. 2º Ficam reajustados em 15,83% (Quinze vírgula oitenta e três por cento) as remunerações dos cargos, Professores PI, PII, PIA, Professor de Educação Infantil, Diretor, Vice-Diretor, Supervisor, Gerente Pedagógico e Inspetor Escolar, profissionais do magistério público municipal de Chapada Gaúcha/MG, para adequação ao piso nacional.
 - Art. 3º Esta Lei terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.
 - Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, ___ de maio de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal